



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 1 - EDIÇÃO Nº 134

IPIRANGA, 26 DE ABRIL DE 2016

PÁGINA - 1

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O pregoeiro, LUIZ CARLOS SEIXAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 85/2016
- b) Licitação nº: 36/2016
- c) Modalidade: Pregão
- d) Data Adjudicação: 25/04/2016
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para estudo de viabilidade, cálculo atuarial, prestação de serviços de assessoria técnica para implantação do RPPS e demais serviços.

FORNECEDOR: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA - CNPJ: 21.810.869/0001-71  
LOTE 1 - Valor Total do Fornecedor: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Estudo de viabilidade cálculo atuarial, prestação de serviços de assessoria técnica para implantação do RPPS e demais serviços, que contemplam o estudo jurídico para definição da natureza jurídica mais adequada ao novo órgão gestor, elaboração de Anteprojeto de Lei prevendo adequado Plano de Benefícios e de Custeio e Estrutura Administrativa, em consonância com os novos pressupostos constitucionais e legais, criação ou adequação do Estatuto municipal, e a elaboração da avaliação atuarial inicial para criação do Regime Próprio de Previdência do Município, contemplando a disponibilização de ferramenta informatizada para simulação e análise dos processos de aposentadorias e pensões.	ACTUARY SERÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA CRIAÇÃO DO RPPS	GBL	1	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00

IPIRANGA, 25 de abril de 2016.  
LUIZ CARLOS SEIXAS  
Pregoeiro  
(Portaria nº075/2016)

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2016 PROCESSO Nº. 101/2016

**OBJETO:** Seleção e contratação de empresas para prestação de serviços (instalação de ar condicionado) e fornecimento de ar condicionado.

**DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 09 de maio de 2016, até às 13:30 (treze horas e trinta minutos), na Prefeitura Municipal de Ipiranga: Sala do Departamento de Licitação - Rua XV de Novembro, nº. 545, Cep 84450-000, Centro - na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná.

**A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO,** com abertura de envelopes iniciar-se-á às 13:30 (treze horas e trinta minutos) da mesma data, e no endereço retro mencionados, após credenciamentos de interessadas.

**O EDITAL** na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br.

Informações pelo Fãx (042) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/IME) nome (CPF/IME), endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 25 de abril de 2016.

LUIZ CARLOS SEIXAS  
Pregoeiro.

## EXTRATO CONTRATO Nº. 75/2014.

### DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO

**DAS PARTES:**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA/PR  
CONTRATADA: C. DA SILVA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - ME - CNPJ/ME nº. 18.368.805/0001-58

**DO FUNDAMENTO:** 1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Presencial acima citado e devidamente homologado.

**DO OBJETO:** 2.1. Constitui objeto deste termo, prestação de serviços de manutenção e limpeza predial em imóveis públicos, de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos I: Lotes nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 49/2014.

**DO PRAZO:** 3.1. De acordo com o Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, fica a vigência prorrogada até a data de 15/08/2016 (quinze dias de agosto, do ano dois mil e dezesseis).

**DA RATIFICAÇÃO:** 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 21/05/2014, não atingidas pelo presente instrumento.

**DO FORO:** 5.1. Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga - PR, 15 de abril de 2016.

ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

C. DA SILVA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - ME  
Claudinei da Silva  
(Contratada)

## EXTRATO CONTRATO Nº. 75/2014.

### DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO

**DAS PARTES:**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA/PR  
CONTRATADA: C. DA SILVA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - ME CNPJ/ME - nº. 18.368.805/0001-58

**DO OBJETO:** 1.1 Constitui objeto deste termo, prestação de serviços de manutenção e limpeza predial em imóveis públicos, de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos I: Lotes nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 49/2014.

**DO VALOR:** 2.1 De acordo com os Artigos 57 e 65, da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial contratado R\$ 11.868,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e oito mil reais), totalizando ao valor inicial contratado R\$ 267.024,00 (duzentos e sessenta e sete mil, e vinte e quatro reais), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes: **Lote 1:**

Item	Descrição	Unidade de	Qtde. Aditivada	Valor Unitário R\$	Valor Total Aditivado
1	Prestação de serviços: contratação de empresa para serviços de mão de obra para manutenção predial dos imóveis públicos, sendo atendidas as seguintes exigências: 1) Seis funcionários próprios devidamente registrados; 2) Realizar especificadamente: Limpeza dos espaços internos e externos dos prédios, compreendendo serviços de higienização, conservação e limpeza (serviços gerais)	H/S	1.200,00	9,89	11.868,00

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 3.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Atividade de Gestão Educacional: 08.001.12.361.0803.2068-191-3.3.90.34.00.00.01000

**DA RATIFICAÇÃO:** 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 21/05/2014, não atingidas pelo presente instrumento.

**DO FORO:** 5.1. Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná

Ipiranga - PR, 15 de abril de 2016.

ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

C. DA SILVA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - ME  
Claudinei da Silva  
(Contratada)

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2016 PROCESSO Nº100

**OBJETO:** Contratação de empresa, na prestação de serviços e fornecimento de materiais de consumo, revisão de 5.000 km do veículo Classic placa BAG - 5980.

<b>VALOR:</b> R\$ 202,21 (duzentos e dois reais e vinte e um centavos.)
<b>FORNECEDORA:</b> CIPAUTO VEICULOS LTDA
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Souza Naves nº 2003 Bairro: Chapada CEP: 84.062-000 Ponta Grossa
<b>CNPJ Nº:</b> 06.105.496/0003-06

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Programática	Fonte de recurso	Descrição
2016	0600510301060120363390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
2016	0600510301060120363390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, XVII da Lei Federal n.º 8.666/93.

**DISPENSA:** 25 de abril de 2016

Ipiranga, 25 de abril de 2016

ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI  
Prefeito Municipal

## Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

## LEI Nº. 2410, de 25 de abril de 2016

**Súmula:** Dispõe sobre a concessão de incentivos para instalação de indústrias no município de Ipiranga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art.1º.** A presente Lei tem por objeto a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal, n.º 2.374, de 20 de outubro de 2015, que instituiu o Plano de Expansão Industrial do Município de Ipiranga.

**Art.2º.** Fica autorizado a o Poder Executivo transferir para a empresa Lactínicos Tirol Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.011.247/0001-30 mediante venda subsidiada para pagamento em 20 (vinte) anos nas condições fixadas na presente Lei, uma área no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), localizada na zona de expansão industrial a que se referem o art. 2º da Lei Municipal n.º 2374-2/2015 e o art. 148, IV, da Lei Municipal n.º 1.863/2008, que será adquirida com os recursos do contrato de empréstimo n.º 3551/2016 celebrado com a Agência de Fomento do Paraná S/A.

Parágrafo Primeiro: O subsídio consistirá na isenção de juros e correção monetária sobre o valor da venda.

Parágrafo Segundo: A venda subsidiada deverá ser formalizada através de escritura pública, da qual deverão constar necessariamente, dentre outras condições, as seguintes obrigações da empresa Lactínicos Tirol LTDA:

I - pagar ao Município de Ipiranga o valor do imóvel, em até 20 (vinte) anos, com especificação das parcelas e seus vencimentos, com carência de 2 (dois) anos para início

Do pagamento, contados do primeiro mês subsequente ao início da produção da indústria a ser instalada pela referida empresa no imóvel;

II - contribuir com o desenvolvimento econômico e social do Município de Ipiranga, com a implantação da nova indústria de recebimento e processamento de leite, com as características discriminadas no Protocolo de Intenções celebrado em 26/09/2014, com investimentos no montante total de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões);

III - geração de vagas de empregos, com recrutamento preferencial no Município de Ipiranga;

IV - dar preferência às empresas sediadas no Município de Ipiranga na fase de implantação e na fase operacional do empreendimento;

V - manter as atividades industriais e comerciais da nova indústria pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar do início da produção;

VI - enviar esforços para consolidação da identidade municipal pela TIROL, com ações nas áreas de cidadania e desenvolvimento social, em conformidade com os programas gerenciais do Município de Ipiranga;

VII - prazo de 2 (dois) anos, contados da data da assinatura da escritura pública, para iniciar as obras de instalação da unidade industrial;

VIII - rescisão da venda subsidiada com a reintegração da posse e retorno da propriedade do imóvel ao patrimônio do Município de Ipiranga, sem direito a qualquer indenização à empresa pelas benfeitorias realizadas ou restituição de valores eventualmente pagos por esta, caso ocorra o descumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

**Art. 3º.** Ficam isentos do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, os adquirentes de imóveis localizados na Zona de Expansão Industrial a que se referem o art. 2º da Lei Municipal n.º 2.374/2015 e o art. 148, IV, da Lei Municipal n.º 1.863/2008, mediante comprovação de que o imóvel a destinado à implantação de empreendimento industrial.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações específicas do Orçamento do Município de Ipiranga.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2016.

**ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº. 2411, de 25 de abril de 2016

**Súmula:** Altera a jornada semanal dos cargos que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Artigo 01º** - Fica alterada para 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho dos cargos de provimento efetivo a seguir discriminados, sem remuneração e prejuízo da classificação previstas na Lei Municipal 1181 de 28 de dezembro de 1995.

I - Fisioterapeuta;  
II - Psicólogo;  
III - Assistente Social.

**Artigo 02º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2016.

**ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº. 2412, de 25 de abril de 2016

**Súmula:** Concede reposição salarial de vencimentos, salários, proventos e pensões dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo pagos pelo Tesouro Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Artigo 01º** - Fica Concedido aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo pagos pelo Tesouro Municipal, revisão geral anual, a partir de 01º de Abril de 2016, no percentual de 9,91% (Nove Virgula Noventa e Um Por Cento), conforme Índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a ser aplicado aos Subsidios pagos pelo Tesouro Municipal, com relação ao período inflacionário de Abril/2015 a Março/2016.

**Artigo 02º** - A presente reposição se baseia na reposição geral concedida a funcionalismo público, com base no artigo 2º da Lei Municipal nº. 1467 de 30 de Agosto de 2004, Lei Municipal nº.2406 de 14 de Abril de 2016 e de conformidade ao artigo 37 § X da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº. 19 de 04 de junho de 1998.

**Artigo 03º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01º de Abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2016.

**ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº. 2413, de 25 de abril de 2016

**Súmula:** Concede reposição salarial de subsídios aos Secretários Municipais, Agentes Políticos não detentores de Cargo Eletivos, pagos pelo Tesouro Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Artigo 01º** - Fica concedido revisão geral anual dos subsídios aos Secretários Municipais, Agentes Políticos não detentores de cargo eletivo (Secretários Municipais), a partir de 01º de Abril de 2016, no percentual de 9,91% (Nove Virgula Noventa e Um Por Cento), conforme índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a ser aplicado aos Subsidios pagos pelo Tesouro Municipal, com relação ao período inflacionário de Abril/2015 a Março/2016.

**Artigo 02º** - A presente reposição se baseia na reposição geral concedida a funcionalismo público, com base no artigo 2º da Lei Municipal nº. 1467 de 30 de Agosto de 2004, Lei Municipal nº.2406 de 14 de Abril de 2016 e de conformidade ao artigo 37 § X da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº. 19 de 04 de junho de 1998.

**Artigo 03º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01º de Abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2016.

**ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº. 2414, de 25 de abril de 2016

**Súmula:** Concede reposição salarial dos subsídios dos Agentes Políticos, detentores de Cargos Eletivos (Prefeito e Vice Prefeito Municipal), pagos pelo Tesouro Municipal.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Artigo 01º** - Fica concedido revisão geral anual dos subsídios aos Agentes Políticos, detentores de Cargos Eletivos (Prefeito e Vice Prefeito), a partir de 01º de Abril de 2016, no percentual de 9,91% (Nove Virgula Noventa e Um Por Cento), conforme índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a ser aplicado aos Subsidios pagos pelo Tesouro Municipal, com relação ao período inflacionário de Abril/2015 a Março/2016.

**Artigo 02º** - A presente reposição se baseia na reposição geral concedida a funcionalismo público, com base no artigo 2º da Lei Municipal nº. 1467 de 30 de Agosto de 2004, Lei Municipal nº.2406 de 14 de Abril de 2016 e de conformidade ao artigo 37 § X da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº. 19 de 04 de junho de 1998.

**Artigo 03º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01º de Abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2016.

**ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº. 2415, de 25 de abril de 2016

**Súmula:** Concede reposição salarial dos subsídios dos Agentes Políticos, detentores de Cargos Eletivos (Vereadores), pagos pelo Tesouro Municipal.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Artigo 01º** - Fica concedido revisão geral anual dos subsídios aos Agentes Políticos, detentores de Cargos Eletivos (Vereadores), a partir de 01º de Abril de 2016, no percentual de 9,91% (Nove Virgula Noventa e Um Por Cento), conforme índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a ser aplicado aos Subsidios pagos pelo Tesouro Municipal, com relação ao período inflacionário de Abril/2015 a Março/2016.

**Artigo 02º** - A presente reposição se baseia na reposição geral concedida a funcionalismo público, com base no artigo 2º da Lei Municipal nº. 1467 de 30 de Agosto de 2004, Lei Municipal nº.2406 de 14 de Abril de 2016 e de conformidade ao artigo 37 § X da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº. 19 de 04 de junho de 1998.

**Artigo 03º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01º de Abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2016.

**ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI**  
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2416, de 25 de abril de 2016

**Súmula:** Altera a Lei nº 2279 de 17/06/2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art.01\*** - Fica alterado o art.03\* da Lei nº2279 de 17-06-2014, que passa a apresentar a seguinte redação:

**Art.03\*** - Os bens móveis inservíveis classificados como antieconômicos e irrecuperáveis poderão ser doados através de lei autorizativa de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, mediante prévia avaliação dos bens e justificativa da oportunidade e da conveniência socioeconômica da doação relativamente à escolha de outra forma de alienação, comprovando seu real estado.

**Parágrafo 01\*** - O real estado do bem, sua classificação e a prévia avaliação serão realizadas por comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 03 (três) servidores público municipais, dentre os quais no mínimo 02(dois) ocupantes de cargo efetivo.

**Parágrafo 02\*** - Fica dispensada de Lei autorizativa a doação à pessoas jurídicas de direito público interno, Fundos Municipais e Conselhos Municipais legalmente constituídos e com personalidade jurídica, bem como as associações e instituições sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública."

**Art.02\*** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2016.

**ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº43/2016  
PROCESSO Nº 98**

Objeto: Seleção e contratação de empresa para fornecimento de medicamentos.

**DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE DE HABILITAÇÃO:** 09 de maio de 2016 até as 9:30 (nove e trinta minutos), na Prefeitura Municipal de Ipiranga: Sala do departamento de Licitação – Rua XV de Novembro nº 545, Cep: 84.450-000, Centro - Cidade de Ipiranga, estado do Paraná.

**A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO,** com abertura de envelopes, iniciar-se-á às 09:30 (nove horas e trinta minutos) da mesma data, e no endereço retro mencionados, após credenciamento de interessados.

**O EDITAL** na íntegra seus anexos, encontram-se à disposição de interessados no endereço acima e site: [WWW.ipiranga.pr.gov.br](http://WWW.ipiranga.pr.gov.br) Informações pelo Fãx (042) 3242-1222 e e-mail: [licitacao@ipiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipiranga.pr.gov.br), mencionado a identificação da interessada com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MJ) endereço, numero de telefone, fac- símile e /ou e-mail.

Ipiranga-Pr aos 25 de abril de 2016

**LUIZ CARLOS SEIXAS**  
Pregoeiro

**PORTARIA Nº 123  
De 01 de abril de 2015**

**RUDE MAINARDES**, Secretário de Administração do Município de Ipiranga Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas através do Decreto nº: 05/2016 de 19 de janeiro de 2.016, e

Considerando o requerimento da servidora, a formação do curso de pedagogia, bem como a Portaria n.º: 096/2013 de nomeação de função gratificada de Coordenadora da Escola Rural Municipal de São Jose,

**RESOLVE**

Alterar a gratificação de Coordenadora Escolar III da servidora **ROSA MONICA PALHANO DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, para Coordenador Escolar I, símbolo "FGE-1".

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**RUDE MAINARDES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 137  
De 11 de abril 2016**

**RUDE MAINARDES**, Secretário de Administração do Município de Ipiranga Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas através do Decreto nº: 05/2016 de 19 de janeiro de 2.016, e

Considerando o memorando n.º: 067/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que justifica a necessidade de ampliação de jornada de trabalho na Escola Rural Municipal de Canguera,

**RESOLVE**

Conceder a ampliação de jornada de trabalho, a razão de 100% (cem por cento) sobre o salário base da servidora **ROSELI TRAMONTIN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**RUDE MAINARDES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 139  
De 12 de abril de 2016**

**RUDE MAINARDES**, Secretário de Administração do Município de Ipiranga, Estado do Paraná no uso das atribuições conferidas através do Decreto nº. 05/2016 de 19 de janeiro de 2.016, e

Considerando os Processos n.º: 0000876-92 e n.º: 875-10.2013.8.16.0093 da Vara Cível da Comarca de Ipiranga - PR,

**RESOLVE**

Conceder o adicional de insalubridade as Servidoras ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente de Endemias, a razão de 40% (vinte por cento) do salário mínimo federal, por motivo das referidas servidoras estarem executando serviços de insalubre:

**RULIANE CRISTINA DA COSTA KRUM**  
**SALETE CRISTINA CARNEIRO SANSANA e**

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**RUDE MAINARDES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 141  
De 14 de abril de 2016**

**RUDE MAINARDES**, Secretário de Administração do Município de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas através do Decreto nº. 05/2016 de 19 de janeiro de 2.016 e Anexo II datado de 01/03/2016, bem como Processo n.º: 426/2016, resolve,

**CONCEDER**

A servidora Sra. **CRISTIANE GAVLETA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo Nutricionista, a RETIDE pela prestação de serviços no Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, a razão de 80% (oitenta por cento) de sua remuneração.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**RUDE MAINARDES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 142**  
De 20 de abril de 2016

**ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, resolve,

**EXONERAR**

O Servidor **LUIZ CARLOS CUTES**, portador da CIRG 5.603.975-9 - PR do cargo de provimento em Comissão de Diretor Municipal de Transportes, a partir de 20 de abril de 2016.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**ROGER EDUARDO A. SELSKI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 146**  
De 20 de abril de 2016

**RUDE MAINARDES**, Secretário de Administração do Município de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas através do Decreto nº: 05/2016 de 19 de janeiro de 2016 e

Considerando a Lei n.º: 1.236 de 11/12/1997, Art. 134 e requerimento das servidoras,

**RESOLVE**

Conceder aos servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento Efetivo, o Adicional Quinquênio sobre seus vencimentos básicos, conforme relação e tempo de serviço dos servidores:

Servidores	Cargo Efetivo	Tempo de efetivo serviço (razão de 5%)
JOSE ALCIONI MARTINS	Auxiliar de Serv. Gerais	30 (trinta) anos
IZABEL JANETE MARQUES	Professora	30 (trinta) anos
RITA JOSIANE GASPARELO	Professora	20 (vinte) anos

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**RUDE MAINARDES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 145**  
De 20 de abril de 2016

**RUDE MAINARDES**, Secretário de Administração do Município de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas através do Decreto nº: 05/2016 de 19 de janeiro de 2016, e

Considerando o processo n.º: 448/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, datado,

**RESOLVE**

Cancelar o adicional de insalubridade da Servidora **ELIANE DE FATIMA FERNANDES ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo Zeladora, por motivo da referida servidora não estar executando serviços de insalubre.

**RUDE MAINARDES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 147**  
De 20 de abril de 2016

**RUDE MAINARDES**, Secretário de Administração do Município de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas através do Decreto nº: 05/2016 de 19 de janeiro de 2016 e

Considerando a Lei 1.181/1995 e o Resultado Final da Avaliação de Desempenho emitida pela Secretaria de Administração,

**RESOLVE**

Conceder o enquadramento, referente à progressão funcional a servidora, **ISIS GOMES DE LIMA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, para o nível "R-24".

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**RUDE MAINARDES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 148**  
De 20 de abril de 2016

**RUDE MAINARDES**, Secretário de Administração do Município de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas através do Decreto nº: 05/2016 de 19 de janeiro de 2016, e

Considerando o Ofício n.º: 36/2016 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, datado de 12/04/2016,

**RESOLVE**

Conceder o adicional de insalubridade aos Servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, por motivo dos referidos servidores estarem executando serviços de insalubre: **ERALDO EURICO RIBEIRO**, Funileiro - razão de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo federal;

**FABIANO LEPKA**, Operador de Máquinas I - razão de 20% (vinte por cento) do salário mínimo federal.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**RUDE MAINARDES**  
Secretário de Administração